



# BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN



1

O BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN (1º CICLO) **NÃO PREVÊ ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.**

2

APENAS A **LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS** (2º CICLO) PREVÊ O **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, QUE SERÁ REGULAMENTADO PELA FACULDADE E EDUCAÇÃO.

3

A CARGA HORÁRIA DO **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** EXERCIDO PELO ALUNO PODE SER APROVEITADA PARA EFEITO DE FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR (ART. 50 § 2º DO RAG), QUE SERÁ COMPUTADA PROPORCIONALMENTE À CARGA HORÁRIA COMPROVADA, LIMITANDO-SE A 4 CRÉDITOS.

4

O ESTÁGIO É DESENVOLVIDO SEMPRE SOB A RESPONSABILIDADE, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA UFJF (COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS – PROGRAD), CABENDO A ESTA A CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS COM A PARTE CONCEDENTE. (ART. 47 .§ 3º DO RAG).

5

O ESTÁGIO NÃO ESTABELECE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PODENDO O ESTAGIÁRIO RECEBER BOLSA DE ESTÁGIO, ESTAR SEGURADO CONTRA ACIDENTES E TER A COBERTURA PREVIDENCIÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. (LDB)

6

PARA REALIZAR O **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, O ESTUDANTE DEVERÁ TER MATRÍCULA E FREQUÊNCIA REGULAR NO CURSO.

7

O ESTUDANTE PODERÁ INICIAR AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO A PARTIR DO 3º PERÍODO DO 1º CICLO, SALVO EXCEÇÕES A SEREM ANALISADAS PELO COE.

8

O ESTUDANTE DEVE INFORMAR OS SEUS DADOS (CPF, DATA DE NASCIMENTO, LOCAL DO ESTÁGIO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES) À COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS – PROGRAD/UFJF, ATÉ O DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS QUE ANTECEDER A DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS ESTÁGIOS, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS.

9

O ESTUDANTE DEVE APRESENTAR, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES, RELATÓRIO PARCIAL DAS ATIVIDADES.

10

A JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO DEVE SER COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES ESCOLARES E NÃO ULTRAPASSAR 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS E 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.